



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.396/90

"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.991 a 1.993

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia para o triênio de 1.991 a 1.993, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período os investimentos em CR\$43.780.200,00 (Quarenta e três bilhões, setecentos e oitenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no Plano Plurianual para o triênio de 1.991 a 1.993 são os constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Os investimentos discriminados em quadro anexo cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados:

EXERCÍCIO DE 1.991	CR\$ 4.162.200,00
EXERCÍCIO DE 1.992	CR\$12.885.000,00
EXERCÍCIO DE 1.993	<u>CR\$26.733.000,00</u>
TOTAL	CR\$43.780.200,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos investimentos podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos investimentos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referente aos exercícios de 1.992 e 1.993, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

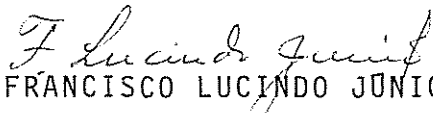
CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Dezembro de 1.990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.